

## EDITAL Nº 62/2022

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

**Determino e faço público que,** na sequência do relatório produzido pelos SMAS Almada, relativo ao troço coberto da Vala de Drenagem de águas pluviais, localizado no bairro do 2.º Torrão da Trafaria, realizou-se visita técnica com os elementos do SMPC (...) e da DPO, no dia 29/04/2022 pelas 15:00, com o objetivo de avaliar quais as construções localizadas sobre a área de influência desta vala e que estão em risco de ruir em caso de colapso da sua cobertura, podendo vitimar os seus habitantes.”

“A cobertura em betão armado desta vala encontra-se bastante degradada devido ao ambiente agressivo onde se localiza, à sua antiguidade e à profusão de orifícios que foram indevidamente realizados para drenagem de águas residuais das habitações, o que a fragiliza ainda mais. O troço final da cobertura da Vala de Drenagem já ruíu devido à agitação marítima, o que compromete a sua eficácia para escoar as águas pluviais. Assim, constata-se um risco grave de colapso de troços adicionais da cobertura quer devido a eventuais cheias, quer devido ao peso próprio das construções que foram edificadas nesta (em alguns casos com dois pisos).

Nessa vistoria, verificou-se que as construções localizadas entre os dois “arruamentos” que ladeiam a Vala de Drenagem, estão em risco pois não possuem estrutura independente e fiável e são solidárias entre si, ou seja, caso se demolisse apenas as construções diretamente edificadas sobre a vala, as restantes ficariam afetadas na sua estabilidade que já é muito precária. (...)”.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, na sua atual redação - constituem atribuições dos municípios, **a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.**

Nos termos da alínea j) do n.º 2 do mesmo preceito legal, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, **no domínio da proteção civil.**

Face ao exposto e considerando que, de acordo com as conclusões presentes no Relatório do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) – relativo à Avaliação de Risco efetuada à Vala de drenagem de águas pluviais no 2º Torrão, freguesia da Trafaria - as construções localizadas sobre o troço coberto da vala e da sua área de influência, se encontram em risco de ruir, em caso de colapso da sua cobertura, podendo vitimar os seus ocupantes, **tal como já tem sido divulgado, comunicado e tratado, em reuniões coletiva e individuais, realizadas para o efeito, fica V. Exa., Senhor João Pedro Kibula - notificada, bem como, todos os demais interessados** – de que por despacho da Exma. Senhora Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias

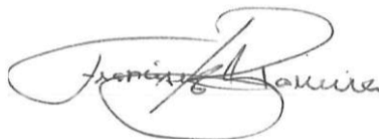
Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, exarado no âmbito do Processo do Serviço Municipal de Proteção Civil n.º 46/22 – **na qualidade de ocupante(s) da construção melhor identificada com o n.º 281**, para que, até ao próximo dia **30 de setembro**, desocupe(m) a mesma, deixando-a completamente livre de pessoas, animais e bens.

Mais fica(m) notificado(s), de que, no domínio da **promoção e da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como no domínio da proteção civil**, e constatando-se o incumprimento da ordem administrativa proferida, o Município tomará as medidas adequadas com vista à efetivação dessa desocupação, não se responsabilizando pelos prejuízos que daí possam advir, nem pelos bens eventualmente existentes.

Mais se informa, de que, com vista à instrução do processo individual e respetivo encaminhamento, seja ao nível do realojamento, do apoio à mudança, ou do apoio social e escolar, deverá contactar, a Divisão de Habitação, desta Câmara Municipal, que depois encaminhará para os serviços respetivos, através do email: [div.habitacao@cma.m-almada.pt](mailto:div.habitacao@cma.m-almada.pt); ou da linha verde 800 206 770.

Almada, 10 de agosto de 2022  
Publicite-se, nos termos legais.

**A VEREADORA**



**FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA**